



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/10/2021
AS 15:19 Horas
Ass.: *[Assinatura]*

Departamento Legislativo - 29 out 2021 09:42

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 64/2021

AUTOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva 64/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

[Assinatura]
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

EMENDA SUBSTITUTIVA EMD 64/2021

PROCESSO :131/2021

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 15 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR RAFAEL FANTIN – DENTINHO (PSD)

CO AUTOR :VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS.

A Presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº08 de 18 de dezembro de 2020, que “ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, busca garantir defesa jurídica em caso de maus tratos aos animais não sendo compatíveis determinados termos.

A proposta desta Emenda é alterar as nomenclaturas que objetifiquem os animais. Sendo substituídos os termos:

- ‘Doação’ por ‘Adoção’;
- ‘Proprietário’ ou ‘Dono’ para ‘tutor’ ou ‘responsável’ e
- ‘Posse’ por ‘guarda’.


Além da nomenclatura apontada o texto sugere que seja alterada a palavra “doados” para encaminhados para “adoção”, observados a necessidade de incluir em seu texto a obrigatoriedade de vacinação e castração e se possível, a micro- chipagem dos animais encaminhados para adoção.

Portanto, diante do exposto, o voto deste relator é FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

Sala das sessões Fernando Ferrari, aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019



VEREADOR EDSON BIASI -PROGRESSISTAS
Relator da EMD 64 /2021